



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - INSTITUTO DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - MESTRADO ACADÊMICO**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2016 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM MÚSICA – MESTRADO ACADÊMICO – DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA**

Aprova Resolução que estabelece as exigências mínimas para apresentação, protocolo e defesa do Relatório para Exame de Qualificação no Programa de Pós-graduação em Música – Mestrado Acadêmico – da UFU.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA – MESTRADO ACADÊMICO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76 do Regimento da UFU, em reunião realizada aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2016;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Música – Mestrado Acadêmico, que, no seu Art. 47, estabelece a necessidade de realização de Exame de Qualificação de discente regularmente matriculado;

Considerando a necessidade de estabelecer prazos, formatos, normas para composição de banca, avaliação e ritos do Exame de Qualificação no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Música – Mestrado Acadêmico;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Resolução 001/2016, que estabelece as exigências mínimas do Relatório para Exame de Qualificação para o Programa de Pós-Graduação em Música – Mestrado Acadêmico, que deverá obedecer as orientações expressas nesta Resolução.

DOS OBJETIVOS DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 2º – O exame de qualificação tem os seguintes objetivos:

- I - Avaliar o nível de formação e amadurecimento artístico/científico do(a) discente;
- II - Debater ideias e apresentar possíveis sugestões de redefinição teórico-metodológica ao(à) discente, tomando como referência sua proposta de investigação artístico/científica;
- III - Avaliar o grau de preparo do(a) discente para elaboração de sua Dissertação de Mestrado, tendo como referência o relatório apresentado.

DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME

Art. 3º – Para poder realizar o Exame de Qualificação, o(a) discente já deverá ter cumprido os 16 (dezesseis) créditos em disciplinas cursadas exigidos no Artigo 44 inciso II do Regulamento do Programa (Resolução 12/2015 do CONPEP/UFU).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - INSTITUTO DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - MESTRADO ACADÊMICO**

Art. 4º - O(a) discente protocolará a entrega do Relatório de Qualificação na secretaria do Programa até o 15º (décimo quinto) mês e realizará o Exame de Qualificação até o 16º (décimo sexto) mês, contados a partir da data de início do primeiro semestre como aluno(a) regular no Programa. A entrega do Relatório de Qualificação na secretaria do Programa será feita até 30 (trinta) dias corridos antes da data do Exame de Qualificação.

Parágrafo único - Situações excepcionais quanto ao prazo máximo para entrega do Relatório de Qualificação e para a realização do Exame de Qualificação serão julgadas pelo Colegiado do Curso. Eventuais pedidos de dilação de prazo para a realização do Exame de Qualificação deverão ser solicitados ao Colegiado. O requerimento de dilação de prazo deverá ser entregue na secretaria do Programa até a data regulamentar para a entrega do Relatório de Qualificação, ou seja, até o 15º (décimo quinto) mês após o início do primeiro semestre como aluno(a) regular. Caberá ao Colegiado de Curso apreciar os pedidos de acordo com as normas vigentes.

Art. 5º - O Relatório de Qualificação deverá ser entregue em arquivo PDF, o qual será encaminhado aos membros da banca pela Secretaria. O(a) orientador(a) deverá consultar previamente os membros da Banca Examinadora sobre a necessidade de envio de exemplar impresso. Havendo a necessidade de envio de exemplar impresso, o mesmo deverá ser entregue pelo(a) discente no momento em que protocolar o pedido de agendamento do Exame de Qualificação na secretaria do Programa. A quantidade de exemplares impressos do relatório será igual ao exigido pelos membros da Banca Examinadora.

Parágrafo único - A entrega do Relatório de Qualificação na secretaria do Programa deverá vir acompanhada do Requerimento de Constituição de Banca e Agendamento do Exame de Qualificação, disponível na Secretaria do Programa e/ou na página virtual do programa, o qual deverá conter: (i) nome do(a) discente; (ii) nº de matrícula; (iii) título do projeto do(a) discente; (iv) área de concentração; (v) linha de pesquisa a que está vinculado(a) o(a) orientador(a); (vi) título do projeto de pesquisa do(a) orientador(a); (vii) data do exame; (viii) horário do exame; (ix) nomes, e-mails e telefones dos membros da Banca Examinadora; (x) informação de qual(is) membro(s) da banca exige(m) envio de exemplar impresso – e, neste caso, o endereço para envio; (xi) informação se o Exame de Qualificação será ou não realizado por vídeo-conferência. Este requerimento deverá ser assinado pelo(a) discente e pelo(a) orientador(a).

DA ORGANIZAÇÃO DO RELATÓRIO DE QUALIFICAÇÃO

Art. 6º - O texto do Relatório de Qualificação deverá ter extensão, qualidade e organização compatível com os objetivos propostos para o Exame de Qualificação e de forma que a Banca Examinadora tenha condições de avaliar o que foi realizado e apresentar contribuições. É permitida a apresentação de Relatório de Qualificação que contenha memorial analítico acompanhado de produção artística ou produção técnica (esta na forma de programação de *software* ou edição crítica de partitura). O(a) orientador(a) tem autonomia para definir a estrutura do relatório a ser seguida pelo(a) discente, mas recomenda-se a inclusão dos seguintes itens:

I – **Capa**, contendo os seguintes dados: o nome da instituição, da unidade acadêmica e do programa de pós-graduação; título do projeto de pesquisa; cidade e ano;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - INSTITUTO DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - MESTRADO ACADÊMICO**

II - **Folha de rosto**, contendo os seguintes dados: nome do(a) discente; título do projeto de pesquisa; o dizer “Relatório para Exame de Qualificação apresentado ao Programa de Pós-graduação em Música – Mestrado Acadêmico – do Instituto de Artes da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Música”. Logo abaixo, identificar: área de concentração Música, linha de pesquisa, tema para orientação e orientador;

III - **Listas** (quando houver);

IV - **Sumário do Relatório de Qualificação**;

V - **Introdução**: texto introdutório que situe as motivações para a escolha do tema de pesquisa, os objetivos do projeto, as escolhas teórico-metodológicas, a trajetória de pesquisa na pós-graduação, e um resumo sucinto dos próximos itens presentes no Relatório de Qualificação;

VI – **Capítulo**: apresentar, no mínimo, um capítulo ou memorial analítico acompanhado de produção artística ou produção técnica (na forma de programação de *software* ou edição crítica de partitura) que articule, de forma consistente e em consonância com a natureza de um trabalho acadêmico, as fontes artísticas, técnicas e bibliográficas consultadas, os resultados obtidos até o momento e apresente reflexões parciais sobre o objeto de estudo. O texto deve ser elaborado de forma a oferecer à Banca Examinadora elementos suficientes para que esta possa avaliar o que foi realizado e apresentar contribuições. O texto deve seguir as normas da ABNT. No caso de trabalho que envolva produção artística ou técnica, esta deve ser também apresentada (mesmo que ainda inconclusa);

VII - **Estágio atual e futuro da pesquisa**: Apontar os caminhos da pesquisa em relação ao seu estágio atual, sinalizando a busca de fontes artísticas, técnicas e/ou bibliográficas e sua articulação com o projeto, a necessidade (ou não) de coleta de novos dados, podendo apresentar também as conclusões a que se poderá chegar com base nas análises já realizadas até o momento;

VIII – **Sumário provisório da Dissertação** (quando couber): se possível, apresentar o sumário (mesmo que provisório) da futura dissertação e um breve resumo do conteúdo a ser abordado em cada capítulo;

IX - **Considerações finais**;

X - **Referências**: separar as referências mencionadas ao longo do texto e incorporadas ao trabalho da bibliografia/discografia/obras musicais gerais do projeto, tudo segundo as normas da ABNT;

XI – **Apêndices** (se for o caso): material produzido pelo próprio pesquisador;

XII – **Anexos** (se for o caso): material NÃO produzido pelo pesquisador. Os anexos poderão ser apresentados em versão eletrônica.

Parágrafo único - Considerando as particularidades de cada trabalho, o(a) orientador(a) poderá indicar alterações dessa estrutura por meio da exclusão ou inclusão de itens em relação aos sugeridos conforme a fase em que se encontre o trabalho de pesquisa do(a) discente.

DA FORMAÇÃO DA BANCA

Art. 7º – A Banca Examinadora será composta pelo(a) orientador(a) (como presidente da banca) e por mais dois membros titulares e um suplente. A critério do(a) orientador(a), um dos membros da banca poderá ser de outra IES, desde que não haja comprometimento de recursos financeiros oriundos do Programa.

§1º Em casos de co-orientação, que devem ser anteriormente aprovados em Colegiado, a Banca Examinadora será composta por 04 (quatro) membros, incluindo o(a) co-orientador(a). No caso de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - INSTITUTO DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - MESTRADO ACADÊMICO**

o(a) co-orientador(a) pertencer a outra IES, a sua participação não envolverá comprometimento de recursos financeiros oriundos do Programa.

§2º Havendo membro externo (de outra IES), e na impossibilidade de sua participação presencial, o Exame de Qualificação será realizado por vídeo-conferência e/ou por envio prévio de parecer escrito do membro externo. No caso de envio de parecer escrito, o mesmo será lido pelo(a) presidente da banca durante o Exame de Qualificação.

§3º Em casos excepcionais de impossibilidade de presença do(a) orientador(a), um representante escolhido por ele(a) ou pelo(a) Coordenador(a) do Programa presidirá o Exame de Qualificação.

§4º Todos os membros da Banca Examinadora (titulares e suplente) deverão ter o título de Doutor.

DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 8º - O(a) presidente da banca deve coordenar os trabalhos do Exame de Qualificação e poderá considerar as orientações abaixo relacionadas:

I - O(a) discente poderá, a critério da banca, utilizar até 25 (vinte e cinco) minutos para apresentar suas ideias a propósito da pesquisa em realização. Nos casos em que a pesquisa envolva produção artística e/ou técnica (desenvolvimento de software e/ou edição crítica de partitura), o tempo de exposição poderá se estender para o máximo de 50 (cinquenta) minutos.

II - Cada membro da banca terá cerca de 25 (vinte e cinco) minutos (ou mais, se o presidente da banca julgar pertinente) para apresentar suas contribuições, e o(a) discente o mesmo tempo para comentá-las;

III - O(a) orientador(a) e o(a) discente poderão utilizar, em conjunto, até 25 (vinte e cinco) minutos para, ao final, fazerem suas considerações finais.

DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 9º - O Exame de Qualificação deve ser considerado como uma etapa importante do processo de realização da pesquisa, tendo em vista as contribuições apresentadas pela Banca Examinadora.

Art. 10º - A banca deverá considerar, para a aprovação ou reprovação no exame de qualificação, os seguintes critérios:

I – O depoimento do(a) orientador(a) sobre o nível de envolvimento do(a) discente com a pesquisa e seu crescimento como pesquisador(a) desde o início na Pós-Graduação;

II - A qualidade do relatório apresentado;

III - A capacidade do(a) discente de dialogar com a banca, face às contribuições apresentadas;

IV - As potencialidades do(a) discente para cumprir as etapas a serem desenvolvidas para a conclusão da Dissertação de Mestrado.

Art. 11º - No caso de uma reprovação, o(a) orientador(a) deverá solicitar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Música a realização de um segundo Exame de Qualificação, o que deverá ocorrer no prazo mínimo de 1 (um) mês e máximo de 3 (três) meses após a realização do primeiro exame.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - INSTITUTO DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - MESTRADO ACADÊMICO**

DO REGISTRO DO EXAME

Art. 12º - A Banca Examinadora lavrará, a partir de modelo próprio fornecido pela secretaria do Programa, a ata do Exame de Qualificação, a qual, ao final, será assinada pelos membros da Banca Examinadora.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 13º – Eventuais casos omissos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 14º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uberlândia, 16 de maio de 2016.

Prof. Dr. Daniel Luís Barreiro
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Música – Mestrado Acadêmico



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - INSTITUTO DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - MESTRADO ACADÊMICO**

**Anexo I da Resolução PPGMU 001/2016 - Requerimento de Constituição de Banca e
Agendamento de Exame de Qualificação**

De acordo com o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Música (PPGMU) - Mestrado Acadêmico – e da Resolução 001/2016 do Colegiado do PPGMU, eu, Prof (a). Dr (a) _____, membro do corpo docente deste Programa, venho requerer, junto ao Colegiado, a constituição de banca e agendamento de data para qualificação, conforme os dados a seguir:

DISCENTE: _____

MATRICULA: _____

TITULO DO PROJETO DO(A) DISCENTE: _____

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: MÚSICA

LINHA DE PESQUISA:

() Linha 1: Processos Analíticos, Criativos, Interpretativos e Historiográficos em Música

() Linha 2: Práticas, Processos e Reflexões em Pedagogias da Música

PROJETO DE PESQUISA DO ORIENTADOR A QUE ESTÁ VINCULADO:

DATA DE DEPÓSITO: / / (30 dias de antecedência)

DATA DA QUALIFICAÇÃO: / / Horário: _____

Sugestão de local para a Banca (sujeito à disponibilidade): _____

Serão necessários recursos de vídeo-conferência para a realização do Exame de Qualificação? ()SIM ()NÃO

BANCA	NOME / INSTITUIÇÃO - PROGRAMA	E-MAIL E TELEFONE	QUER EXEMPLAR IMPRESSO?
Orientador(a):			
Membro titular:			
Membro titular:			
Suplente:			
Co-orientador(a) (se houver):			

Endereço dos membros que exigem exemplar impresso (caso sejam externos à UFU):

Uberlândia, _____ de _____ de 20____.

Orientador(a): Prof.(a) Dr.(a) _____ Assinatura: _____

Discente: _____ Assinatura: _____